

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: xv1j4yyz SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/01/2026 Projeto de lei nº 1/2026 Protocolo nº 1/2026 Processo nº 1/2026	
Autor: Dep. Eduardo Botelho		

**Estabelece critérios para entrega dos recursos
aos municípios a título de transferência
voluntária.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O ato de entrega dos recursos aos municípios a título de transferência voluntária é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou instrumento congêneres e dos aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, as quais devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso.

Parágrafo único. A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover a eficiência e a dinâmica na gestão pública, especialmente nos municípios com até 50.000 habitantes.

A proposta propõe a desvinculação da emissão de nota de empenho, transferências de recursos, assinatura de instrumentos e doação de bens, materiais e insumos da situação de adimplência do município.

A medida busca desburocratizar os processos administrativos, oferecendo maior flexibilidade para a gestão municipal ao eliminar a exigência de adimplência como pré-requisito para a realização dessas operações.

Tal flexibilidade é essencial para possibilitar respostas rápidas às demandas locais, estimulando a eficiência na aplicação de recursos e a implementação de ações que atendam às necessidades imediatas da comunidade.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Além disso, a proposta se alinha com a realidade de municípios de menor porte, muitas vezes enfrentando desafios financeiros, garantindo-lhes a capacidade de realizar operações essenciais sem a imposição de obstáculos adicionais.

A identificação da situação de adimplência por meio de cadastros e sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais contribuirá para a transparência e prestação de contas, mantendo a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Assim, este projeto de lei busca fortalecer a autonomia e a agilidade na gestão municipal, proporcionando condições mais favoráveis para o desenvolvimento local e a oferta de serviços essenciais à população.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Janeiro de 2026

Eduardo Botelho
Deputado Estadual